



PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUINZENA DE ____ A ____ DE ____ DE ____

ATO LEGISLATIVO

ESPÉCIE: [] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° _____ / _____
 [] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016 / 2015
 [] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____ / _____
 [] PROJETO DE LEI DELEGADA N° _____ / _____
 [] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ / _____
 [] PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ / _____

EMENDA: Cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG - Universidade Federal de Campina Grande e de outras instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convenios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa.

AUTORIA: [] PODER LEGISLATIVO
 Proponente: _____

[x] PODER EXECUTIVO Pref. André Avelino de Paiva G. Neto

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

____ / ____ / ____ - PARECER: _____

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

____ / ____ / ____ - PARECER: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

____ / ____ / ____ - PARECER: _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

____ / ____ / ____ - PARECER: _____

PROJETO APROVADO 13 / 07 / 15
 À SANÇÃO DO EXECUTIVO 20 / 07 / 15
 PROMULGAÇÃO DA MESA / /
 RETIRADO DA PAUTA / /



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Projeto de Lei Complementar nº 016, de 14 de julho de 2015.

Cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITOCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido fora da unidade de ensino, que visa à preparação do educando para a carreira profissional pertinente.

§ 1º O estágio integra o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio deve ser formatada através de termos de convênios entre a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG e a Prefeitura Municipal de Sousa - PMS e o educando deve assinar Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o estágio cria vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o educando e a UFCG e entre o educando e a PMS, não caracterizando encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art. 3º São requisitos para o convênio entre a UFCG e a PMS:

- I – matrícula e frequência regular do educando em curso na UFCG;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio deve ser acompanhado pelo UFCG e PMS;

§ 2º O descumprimento de qualquer de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso põe fim ao estágio do educando pela UFCG ou pela PMS.

§ 3º Os estagiários terão direito de receber da Prefeitura Municipal de Sousa uma quantia mensal como contraprestação do estágio, a título de Bolsa Estágio equivalente a importância de 50% (setenta por cento) do piso salarial básico pago pelo Município de Sousa;

§ 4º São reservado dez (10) vagas para estágios voluntários, sem direito a Bolsa Estágio pelos educandos, mesmo assim serão selecionados nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 4º Os critérios para cada área de estágio de seleção dos estagiários serão adotados pela UFCG e pela PMS, por uma Comissão Especial, composta por dois (2) professores da Instituição Superior de Ensino e um (1) representante indicado pelo Prefeito Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Sousa, preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, obedecido os seguintes critérios mínimos:

- I – lançamento de edital para seleção dos educandos candidatos ao estágio;
- II – Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE ou outra medida da UFCG que tenha o mesmo sentido;
- III – entrevista.

Art. 5º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I – preparar o convênio e celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação profissional do estagiário;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a trinta (30) dias, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo convênio e de compromisso do estagiário;

Art. 6º O plano de atividade do estagiário será definida pela UFCG e pela PMS, de acordo com o art. 7º, incisos I e II desta Lei Complementar.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Sousa obriga-se:

- I – celebrar convênio e termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional pertinente a área do estagiário;
- III – a repassar ao estagiário os valores correspondentes a Bolsa-Estágio nas datas convencionadas no convênio;
- IV – manter a disposição da UFCG documentos que comprovem relação de estágio;
- V – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mensal, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 8º A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a UFCG e a Prefeitura Municipal de Sousa, desde que:

- I – Não prejudique a freqüência normal as aulas do curso;
- II – Não prejudique a participação do estagiário em cursos, seminários e congressos e outras atividades similares da área objeto do estágio.

Art. 9º A duração do estágio não poderá exceder um (1) ano.

Art. 10 Em relação ao estágio, não poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado do Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 11. No período de férias escolares, o estagiário poderá optar pela frequência as atividades do estágio e receber o valor correspondente a Bolsa Estágio, caso faça opção pelas férias deve comunicar a decisão por escrito a PMS.

Art. 12. A área atual de estágio na PMS com a respectiva quantidade de vagas é a seguinte:

I – Direito, cinco (5) vagas na Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo único. O Poder Executivo via Procuradoria Geral do Município em consonância Chefia de Gabinete do Prefeito podem ceder estagiários a outros órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 13. Através de Decreto, observando os critérios gerais adotados por esta lei complementar, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá:

I - ampliar o número de vagas para estagiários para o curso a que se refere o art. 11, inciso I do art. desta lei complementar;

II - criar novas vagas para estagiários de outros cursos superiores a serem instalados pela UFCG em Sousa;

III – firmar convênios com outras unidades de ensino superior, públicas ou privadas, situadas em Sousa, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e número de vagas para estagiários.

Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa – Paraíba.
Em 14 de julho de 2015.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente

ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário

DIÓGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário

Lei originária do autógrafo nº 016/2015, ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2015

APROVADO
Em 13/07/2015

Presidente

Cria o Programa “Bolsa Estágio” em benefício de educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITOCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido fora da unidade de ensino, que visa à preparação do educando para a carreira profissional pertinente.

§ 1º O estágio integra o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio deve ser formatada através de termos de convênios entre a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG e a Prefeitura Municipal de Sousa - PMS e o educando deve assinar Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o estágio cria vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o educando e a UFCG e entre o educando e a PMS, não caracterizando encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art. 3º São requisitos para o convênio entre a UFCG e a PMS:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso na UFCG;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio deve ser acompanhado pelo UFCG e PMS;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso põe fim ao estágio do educando pela UFCG ou pela PMS.

§ 3º Os estagiários terão direito de receber da Prefeitura Municipal de Sousa uma quantia mensal como contraprestação do estágio, a título de Bolsa Estágio equivalente a importância de 50% (setenta por cento) do piso salarial básico pago pelo Município de Sousa.

§ 4º São reservadas dez (10) vagas para estágios voluntários, sem direito a Bolsa-Estágio pelos educandos, mesmo assim serão selecionados nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 4º Os critérios para cada área de estágio de seleção dos estagiários serão adotados pela UFCG e pela PMS, por uma Comissão Especial, composta por dois (2) professores da Instituição Superior de Ensino e um (1) representante indicado pelo Prefeito Municipal de Sousa, preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, obedecido os seguintes critérios mínimos:

I – lançamento de edital para seleção dos educandos candidatos ao estágio;

II – Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE ou outra medida da UFCG que tenha o mesmo sentido;

III – entrevista.

Art. 5º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – preparar o convênio e celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação profissional do estagiário;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a trinta (30) dias, de relatório das atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

V – zelar pelo cumprimento do termo convênio e de compromisso do estagiário;

Art. 6º O plano de atividade do estagiário será definida pela UFCG e pela PMS, de acordo com o art. 7º, incisos I e II desta Lei Complementar.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Sousa obriga-se:

I – celebrar convênio e termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional pertinente a área do estagiário;

III – a repassar ao estagiário os valores correspondentes a Bolsa-Estágio nas datas convencionadas no convênio;

IV – manter a disposição da UFCG documentos que comprovem relação de estágio;

V – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mensal, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 8º A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a UFCG e a Prefeitura Municipal de Sousa, desde que:

I – Não prejudique a frequência normal as aulas do curso;

II – Não prejudique a participação do estagiário em cursos, seminários e congressos e outras atividades similares da área objeto do estágio.

Art. 9º A duração do estágio não poderá exceder um (1) ano.

Art. 10. Em relação ao estágio, não poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. No período de férias escolares, o estagiário poderá optar pela frequência as atividades do estágio e receber o valor correspondente a Bolsa Estágio, caso faça opção pelas férias deve comunicar a decisão por escrito a PMS.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. A área atual de estágio na PMS com a respectiva quantidade de vagas é a seguinte:

I – Direito, cinco (5) vagas na Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo único. O Poder Executivo via Procuradoria Geral do Município em consonância Chefia de Gabinete do Prefeito podem ceder estagiários a outros órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 13. Através de Decreto, observando os critérios gerais adotados por esta lei complementar, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá:

I - ampliar o número de vagas para estagiários para o curso a que se refere o art. 11, inciso I do art. desta lei complementar;

II - criar novas vagas para estagiários de outros cursos superiores a serem instalados pela UFCG em Sousa;

III – firmar convênios com outras unidades de ensino superior, públicas ou privadas, situadas em Sousa, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e número de vagas para estagiários.

Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

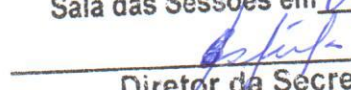
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 29 de abril de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto

Prefeito

REMESSA

Nesta data faço remessa deste processo á Comissão de _____
com o prazo de _____ dias.
Sala das Sessões em 09/06/15


Diretor da Secretaria

Seja o presente projeto distribuído à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 09/06/15


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

MENS./JUSTIFICAÇÃO AO PLC Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar trata da implantação em Sousa do Programa “Bolsa Estágio”, em parceria com as Instituições de ensino superior de Sousa, inicialmente com a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, mas posteriormente pretendemos estender o projeto no sentido de alcançar outras universidades e faculdades públicas e privadas instaladas em Sousa.

A iniciativa tem o objetivo de integrar a Prefeitura Municipal de Sousa com as escolas de ensino superior e de ajudar a preparar mais ainda os estudantes para a vida profissional por intermédio de treinamentos práticos, porém sem prejudicar as suas atividades escolares normais, bem como participação em cursos, seminários, congressos e outros meio de formação universitária.

A Prefeitura Municipal de Sousa, mediante convênio, repassará uma Bolsa Estágio a cada educando selecionado como meio de incentivá-lo. Contudo, os estagiários terão que obedecer a um Plano de Atividade e a se comprometerem através de Termos de Compromisso de Estágio.

É a idéia que submetemos a análise desta Casa Legislativa na certeza de sua aprovação, atendendo uma antiga reivindicação da comunidade universitária.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 29 de abril de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB
Recebido 21/05/15, às 9 h. 10

SECRETARIA EXECUTIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício PMS/GP/Nº 92/2015

Sousa, 15 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Sousa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Complementar nº 009, de 29 de Abril de 2015, que dispõe da criação do Programa "Bolsa Estágio" e adota outras providências.

Ao tempo que solicito de Vossa Excelência que a mesma seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA**, conforme o que prevê os Artigos 143 e 144 do Regimento Interno.

Sem mais, reiteramos, pois, nosso compromisso, onde sejamos preponderantes responsáveis, aliados a estreita relação entre os poderes constituídos, no intuito de sermos sempre colaboradores naquilo que nos seja proposto e passível de entendimento.

Atenciosamente,

José Lafayette Pires Benevides Gadelha
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otaçílio Gomes de Sá"

APROVADO

Em 11/06/2015

Presidente

1 ATA DA (22ª) VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO
2 ORDINÁRIO, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (17ª) DÉCIMA SÉTIMA
3 LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE
4 2015.

5 Aos (09) nove dias do mês de junho, do ano de (2015) dois mil e quinze, nesta
6 cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de Sousa,
7 pelas 17h15, sob a presidência do senhor Vereador **Francisco Aldeone Abrantes**,
8 Secretariado pelo Senhor Vereador **Zenias Alves da Silva**, instalou-se a (22ª)
9 vigésima segunda sessão ordinária, do (1º) Primeiro Período Ordinário, da (3ª)
10 terceira sessão legislativa, da (17ª) décima sétima Legislatura, da Câmara Municipal
11 de Sousa. Além do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores
12 Vereadores: Diógenes Ferreira da Silva, Evaldo Araújo Nascimento, Assis Estrela de
13 Oliveira, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Denis Formiga Sarmento, Jucélio Marques
14 de Sousa, Júnior Sarmento Rocha, Adilmar (Cacá) de Sá Gadelha, Everaldo
15 Marques Formiga, Augusto Vieira, e Eduardo Medeiros Silva. Havendo número
16 regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a Sessão, e, em
17 seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino Nacional, e logo após
18 o Hino de Sousa. A Ata da (21ª) vigésima primeira Sessão Ordinária, do (1ª)
19 Primeiro Período Ordinário, da (3ª) terceira Sessão Legislativa, da (17ª) décima
20 sétima Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa, realizada no dia 26 de maio de
21 2015, foi colocada em discussão e não sendo retirada e nem impugnada, foi
22 considerada aprovada nos termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da
23 Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o Presidente autorizou o Secretário
24 Executivo a proceder a leitura do **pequeno expediente**, que constou da leitura das
25 seguintes matérias: Comunicado de nº CM137457/2015 recebido do Ministério da
26 Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando sobre o
27 repasse de recursos daquele Órgão a Prefeitura Municipal de Sousa; Ofício
28 PMS/SECAD/Nº 087/2015, recebido do Secretário de Administração, Francisco
29 Jones de Oliveira Júnior respondendo ao Vereador Denis Formiga, sobre a
30 realização do curso de Formação de Agentes de Trânsito que está sendo realizado
31 pela Prefeitura Municipal de Sousa; PMS/SECAD/Nº 088/2015, recebido do
32 Secretário de Administração, Francisco Jones de Oliveira Júnior respondendo ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 Vereador Augusto Vieira sobre o envio de votos de parabéns pela posse do mesmo
34 do cargo de Secretário Municipal de Administração; Ofício PMS/GP/Nº 103/2015,
35 recebido do Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, José
36 Lafayette Pires Benevides Gadelha respondendo ao Vereador Zenias Alves da Silva,
37 sobre o envio à Câmara do Projeto de Lei que modifica a Lei Complementar nº 065,
38 de 16 de novembro de 2009; Ofício GS nº 113/2015, recebido da "Secretária
39 Municipal de Saúde, Noêmia Rachel de Araújo Gadelha respondendo ao Vereador
40 Assis Estrela de Oliveira, sobre o retorno dos veículos da saúde que prestam
41 serviços nas comunidades da zona rural do Município de Sousa. Leitura e
42 distribuição às Comissões competentes das seguintes matérias: **Projeto de Lei**
43 **Complementar nº 009/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, propondo
44 criar o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG –
45 Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino
46 superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a
47 Prefeitura Municipal de Sousa; **Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, de**
48 **autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo alterar a redação dos dispositivos
49 que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03 de junho
50 de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos
51 Agentes Municipais de Trânsito e Transportes - STTRANS; **Projeto de Lei nº**
52 **015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre autorização
53 para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 48.000,00) quarenta e oito mil
54 reais, para atender despesas com a distribuição de coletes para moto taxistas;
55 **Projeto de Lei nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo
56 sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 80.000,00)
57 oitenta mil reais, para atender despesas com auxílio financeiro a Casa do Caminho;
58 **Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo
59 sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias,
60 áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, Paraíba, e autoriza o Poder
61 Executivo Municipal a conceder a terceiros, por meio de licitação, as atividades e
62 serviços desta sistemática; **Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Poder**
63 **Executivo Municipal**, dispondo sobre a criação do Programa Municipal "Adote uma
64 Praça" de adoção de Praças Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas
65 Recreativas no Município de Sousa; **Projeto de Lei nº 017/2015, de autoria do**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 **Vereador Assis Estrela de Oliveira**, propondo denominar, de Professor Edinaldo
67 Ferreira de Sousa a Rua Projetada nº 34, que tem início na Rua Ana Nery e termina
68 na Elisa Maria de Sousa, no sentido, oeste/leste, bairro, Gato Preto. Fim do pequeno
69 expediente, o Presidente autorizou o uso da tribuna, tendo usado da mesma, por
70 ordem de sorteio, os Vereadores: Sargento Zenias, Augusto Vieira, Diógenes
71 Ferreira, Daniel Pinto, Cacá Gadelha, Batatinha e Aldeone Abrantes, que debateram
72 questões de interesse do município, conforme pronunciamentos gravados em
73 programa de micro-computado em poder da Secretaria da Câmara. Não havendo
74 mais oradores inscritos para o uso da tribuna, o Presidente, autorizou o Secretário a
75 proceder a leitura do **GRANDE EXPEDIENTE** que constou do Seguinte: discussão e
76 votação de requerimentos escritos: requerimento nº 100/2015, de autoria dos
77 **Vereadores, Augusto Vieira e Eduardo Medeiros Silva**, solicitando ao Prefeito,
78 André Gadelha Neto e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Ananias Vieira de
79 Almeida, a pavimentação (Calçamento) das Ruas: Manoel Celestino de Paula e
80 Estefânia Celestina de Paula, ambas localizadas no bairro, Várzea da Cruz;
81 **requerimento nº 101/2015, de autoria do Vereador, Daniel Pinto Nóbrega**
82 **Gadelha**, solicitando a concessão de Votos de Parabéns para o Cabo PM, Francisco
83 de Assis de Sousa, pelos bons préstimos e pelos relevantes serviços que o mesmo
84 presta a sociedade sousense, especialmente pelo trabalho exercido nas
85 dependências do Fórum José Mariz. Requer, ainda, que seja enviada cópia deste
86 voto para o Comandante Geral da PM, Cel. Euler de SSIS CHAVES; **requerimento**
87 **nº 102/2015, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes**, solicitando
88 que seja convocado o Diretor de Habitação da Prefeitura Municipal de Sousa,
89 Francisco Arimacélio de Figueiredo para comparecer a Câmara no dia 16 de junho
90 de 2015, a partir das 17h, para prestar esclarecimentos sobre denúncias veiculadas
91 em emissoras de rádio da cidade de Sousa, da existência de possíveis
92 comercializações de imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida, localizados nos
93 Conjuntos Habitacionais: Silvana Mendes Braga – Sousa I, e Lagoa dos Patos;
94 **requerimento nº 103/2015, de autoria dos Vereadores: Adilmar (Cacá) de Sá**
95 **Gadelha, Assis Estrela de Oliveira, Augusto Vieira, Daniel Pinto Nóbrega**
96 **Gadelha, Diógenes Ferreira da Silva, Evaldo Araújo Nascimento (Batatinha),**
97 **Jucélio Marques de Sousa, Júnior Sarmento Rocha e Zenias Alves da Silva,**
98 solicitando a concessão de urgência para o Projeto de Lei nº 017/2015, de autoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"


99 Vereador Assis Estrela de Oliveira. Os requerimentos acima mencionados, depois
100 de lidos e discutidos, foram aprovados, a unanimidade dos presentes. Discussão e
101 votação de requerimentos verbais: **requerimento verbal de autoria do Vereador**
102 **Cacá Gadelha**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento
103 da Senhora, Nilda de Araújo Rocha, bem como envio de votos de pesar a família
104 enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Batatinha**, solicitando
105 observância de um minuto de silêncio pelo falecimento do Jovem Ivo Figueiroa de
106 Assis, bem como envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal**
107 **de autoria do Vereador Batatinha**, solicitando observância de um minuto de
108 silêncio pelo falecimento da Senhora, Honorina Soares de Oliveira, bem como envio
109 de votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador**
110 **Batatinha**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da
111 Senhor, Rubens de Araújo Filho, bem como envio de votos de pesar a família
112 enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira**,
113 solicitando envio de votos de parabéns para a Quadrilha Fazenda Brasil Caboclo por
114 ter conquistado o 1º lugar no Encontro Regional de Quadrilhas; **requerimento**
115 **verbal de autoria do Vereador Assis Estrela**, solicitando observância de um
116 minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora, Cecília, bem como envio de votos
117 de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Assis**
118 **Estrela**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento di
119 Senhor, Negrodj, bem como envio de votos de pesar a família enlutada;
120 **requerimento verbal de autoria do Vereador Sargento Zenias**, solicitando
121 observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora, Francicleide
122 Batista, bem como envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal**
123 **de autoria do Vereador Sargento Zenias**, solicitando observância de um minuto de
124 silêncio pelo falecimento do Senhor, Gildo Sérgio da Silva, bem como envio de votos
125 de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador**
126 **Sargento Zenias**, solicitando envio de votos de aplausos para os Policiais:
127 Francisco Rubens de Andrade Campus e Severino Gerônimo de Araújo;
128 **requerimento verbal de autoria do Vereador Sargento Zenias**, solicitando envio
129 de votos de parabéns para o atleta Manoel Garrido; **requerimento verbal de**
130 **autoria do Vereador Toró**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo
131 falecimento do Jovem João Firmino, bem como envio de votos de pesar a família



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

132 enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Toró**, solicitando envio de
133 votos de parabéns para as três quadrilhas sousense que participaram do encontro
134 regional de quadrilhas. Os requerimentos verbais, acima mencionados, depois de
135 discutidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim dos requerimentos o
136 Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da **Ordem do Dia**,
137 que constou do seguinte: Discussão e votação de Projetos de Lei; **Projeto de Lei nº**
138 **017/2015, de autoria do Vereador Assis Estrela de Oliveira**, propondo denominar
139 de Professor Edinaldo Ferreira de Sousa a Rua Projetada nº 34, que tem início na
140 Rua Ana Nery e termina na Elisa Maria de Sousa, no sentido, oeste/leste, bairro,
141 Gato Preto. O Projeto de Lei acima referido foi aprovado à unanimidade dos
142 presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a
143 sessão, e, em seguida, marcou outra para quinta-feira, 11 de junho de 2015, no
144 mesmo horário e recinto.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente


ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário


DIOGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 148/PMS/GP

Sousa, 06 de julho de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Vereador FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Câmara Municipal
Sousa – PB

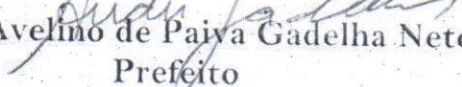
Assunto: **Convocação Extraordinária**

Senhor Presidente,

Pelo presente, nos termos do art. 22, § 2º c/c o art. 50, III, alínea "b" da Lei Orgânica do Município e a teor do art. 167, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, dirijo-me a Vossa Excelência, para convocar em caráter **EXTRAORDINÁRIO** esta Augusta Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá", para deliberar sobre as seguintes matérias: a) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIOS Nº 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 021 - 023 e 027 todos de 2015; b) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 de 2014; c) PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 004 - 009 - 010 - 011 e 013 de 2015.

Além das mencionadas proposituras, encaminho anexo para análise urgente desta Casa Legislativa, os projetos de leis ordinários nsº **024 - 025 e 026 de 2015**.

Respeitosamente,


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB
Recebido em 07/07/15, às 11h25
SECRETARIA EXECUTIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – Paraíba, atendendo solicitação do Prefeito Municipal de Sousa e observando o que preceitua o § 5º, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 168 – Caput, do Regimento Interno, da Casa Legislativa Otacílio Gomes de Sá, **CONVOCA** os Vereadores Souseses, para participarem da Sessão Extraordinária, a ser realizada a partir das 17h horas, do dia 13 de julho corrente, no Plenário do Poder Legislativo Sousesense, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

01 – Mensagem de Veto nº 001/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentada ao Autografo do Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, que veda o uso de aparelho de telefonia celular nos órgãos que especifica;

02 – Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a redação de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica, revoga a Lei Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011;

03 – Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003;

04 – Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa;

05 – Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – revoga a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006;

06 – Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a redação dos dispositivos que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes – STTRANS de Sousa, Paraíba;

07 – Projeto de Lei Complementar nº 013/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria a Secretaria de Comunicação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 026, de 15 de dezembro de 2003;

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 48.000,00 – distribuição de coletes para Moto Taxistas;

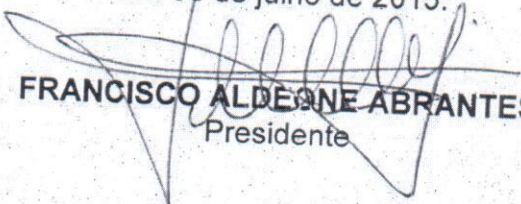


CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

- 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 80.000,00 – auxílio financeiro a "Casa do Caminho";**
- 10 – Projeto de Lei Ordinária nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 8.000,00 – auxílio financeiro a Associação de Karate de Sousa "ASKASA";**
- 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 6.000,00 – auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca Benevides Gadelha;**
- 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Raimundo Doca Benevides Gadelha;**
- 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, PB e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática;**
- 14 – Projeto de Lei Ordinária nº 023/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" de adoção de Praças Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas Recreativas no Município de Sousa;**
- 15 – Projeto de Lei Ordinária nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 72.000,00 – aquisição de veículos para a Secretaria de Ação Social/FMAS;**
- 16 – Projeto de Lei Ordinária nº 025/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículo para o PROCON;**
- 17 – Projeto de Lei Ordinária nº 026/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículo para o Departamento de Tributos;**
- 18 – Projeto de Lei Ordinária nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sousa, Paraíba, para o decênio 201/2025.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa-PB.

Em 08 de julho de 2015.


FRANCISCO ALDENE ABRANTES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015.


ADILMAR (CACÁ) DE SÁ GADECHA


EDUARDO MEDEIROS SILVA


ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA


EVALDO ARAÚJO NASCIMENTO


AUGUSTO VIEIRA


EVERALDO MARQUES FORMIGA


DANIEL PINTO N. GADELHA


JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA


DENIS FORMIGA SARMENTO


JUNIOR SARMENTO ROCHA


DIÓGENES FERREIRA DA SILVA


ZENIAS ALVES DA SILVA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa-PB.
Em 08 de julho de 2015.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otaclílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 11/08/2015
Presidente

1 ATA DA (1ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA
2 (17ª) DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 13
3 DE JULHO DE 2015.

4 Aos (13) treze dias do mês de julho, do ano de (2015) dois mil e quinze, nesta cidade de
5 Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de Sousa, pelas 17h15min, sob
6 a presidência do senhor Vereador, **Francisco Aldeone Abrantes**, Secretariado pelo Senhor
7 Vereador **Zenias Alves da Silva**, instalou-se a (1ª) primeira sessão extraordinária, da (3ª)
8 terceira sessão legislativa, da (17ª) décima sétima legislatura, da Câmara Municipal de
9 Sousa. Além do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores Vereadores: Denis
10 Formiga Sarmiento, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Eduardo Medeiros Silva, Everaldo
11 Marques Formiga, Augusto Vieira, Adilmar de Sá Gadelha, Diógenes Ferreira da Silva,
12 Jucélio Marques de Sousa, Evaldo Araújo Nascimento, Assis Estrela de Oliveira e Júnior
13 Sarmiento Rocha. Havendo número regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou
14 aberta a Sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino
15 Nacional, e logo após o Hino de Sousa. A Ata da (23ª) vigésima terceira sessão ordinária, do
16 (1ª) primeiro período ordinário, da (3ª) terceira sessão legislativa, da (17ª) décima sétima
17 Legislatura da Câmara Municipal de Sousa, realizadas no dia 11 de junho de 2015, foi
18 colocada em discussão e não sendo retirada e nem impugnada, foi considerada aprovada
19 nos termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela
20 ordem, o Presidente, atendendo propositura verbal de autoria do Vereador Cacá Gadelha
21 aprovada a unanimidade dos presentes, autorizou o Secretário Executivo a proceder a
22 leitura do **GRANDE EXPEDIENTE** que constou do seguinte: discussão e votação de
23 requerimentos escritos: requerimento nº 104/2015, de autoria do Vereador Daniel Pinto
24 solicitando vistas ao Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal
25 que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sousa para o decênio
26 2015/2025. O requerimento acima mencionado, depois de lido e discutido, foi rejeitado, por
27 (10) dez votos contra e (01) um voto a favor. Votaram contra os Vereadores: Cacá Gadelha,
28 Assis Estrela, Augusto Vieira, Toró, Batatinha, Eduardo Medeiros, Diógenes Ferreira,
29 Sargento Zenias, Jucélio Marques e Denis Formiga. Votou a favor o Vereador Daniel Pinto.
30 Discussão e votação de requerimentos verbais: requerimento verbal de autoria do
31 **Vereador Diógenes Ferreira**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo
32 falecimento da Senhora Maria da Conceição Garrido, bem como envio de votos de pesar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,**
34 solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora Francisca
35 Maria de Araújo, bem como envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento**
36 **verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,** solicitando observância de um minuto
37 de silêncio pelo falecimento da Senhora Sebastiana Pereira dos Santos, bem como envio de
38 votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes**
39 **Ferreira,** solicitando, em nome de todos os Vereadores Sousense, observância de um
40 minuto de silêncio pelo falecimento das vítimas da explosão da caldeira da empresa Vó Ita,
41 em Sousa; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,** solicitando
42 envio de votos de solidariedade aos proprietários da empresa Vó Ita pelo o acidente da
43 explosão de uma caldeira daquela empresa; **requerimento verbal de autoria do Vereador**
44 **Toró,** solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da jovem Senhora
45 Luciana Gonçalves Sarmento, bem como envio de votos de pesar a família enlutada. Os
46 requerimentos verbais acima referidos foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim
47 dos requerimentos, o Presidente autorizou o Secretário a proceder a leitura da **ORDEM DO**
48 **DIA** que por solicitação do Vereador Cacá Gadelha, aprovada a unanimidade dos presentes
49 foi realizada da seguinte forma: discussão e votação de emenda: Emenda Supressiva nº
50 001/2015, de autoria dos Vereadores Aldeone Abrantes, Cacá Gadelha, Augusto Vieira,
51 Denis Formiga, Diógenes Ferreira, Assis Estrela, Eduardo Medeiros, Batatinha, Toró,
52 Jucélio Marques e Sargento Zenias, propondo suprimir da Meta 1 – Educação Infantil –
53 Dialogando com a Legislação, pg. 32, do Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder
54 Executivo Municipal a expressão "**de gênero**", e da Meta 17 – Valorização dos Profissionais
55 do Magistério – Estratégias, item 17.3, pg. 71, do projeto referido a expressão "**com**
56 **implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único**
57 **estabelecimento escolar**". A Emenda Supressiva acima mencionada, depois de discutida,
58 foi aprovada por (10) dez votos a favor, nenhum voto contra e uma abstenção. Votaram a
59 favor os Vereadores: Cacá Gadelha, Assis Estrela, Augusto Vieira, Toró, Batatinha, Eduardo
60 Medeiros, Diógenes Ferreira, Sargento Zenias, Jucélio Marques e Denis Formiga. Absteve-
61 se de votar o Vereador Daniel Pinto. Discussão e votação de pareceres: Pareceres da
62 Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa, apresentados aos Projetos
63 de Lei Complementares nºs 011/2014, 013/2014 e 004/2014, todos de autoria do Poder
64 Executivo Municipal; Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentados
65 aos Projetos de Lei Complementares nºs 011/2014, 013/2014 e 004/2014, todos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 autoria do Poder Executivo Municipal. Os Pareceres acima referidos foram aprovados a
67 unanimidade dos presentes. Discussão e votação de Projetos de Lei; Projeto de Lei
68 **Ordinária nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprova o Plano
69 Municipal de Educação do Município de Sousa – Paraíba, para o decênio 2015/2025, com a
70 Emenda Supressiva nº 001/2015, aprovada pelo Plenário; **Projeto de Lei Complementar nº**
71 **006/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes**, propondo alterar as Leis
72 Complementares nº 120, de 30 de setembro de 2014, e a nº 132, de 07 de abril de 2015;
73 **Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal**,
74 altera a redação de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica e
75 revoga a Lei Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011; **Projeto de Lei**
76 **Complementar nº 013/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria a Secretaria
77 de Comunicação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a
78 alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº
79 026, de 15 de dezembro de 2003; **Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, de autoria**
80 **do Poder Executivo Municipal**, cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de
81 educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições
82 de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a
83 Prefeitura Municipal de Sousa; **Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do**
84 **Poder Executivo Municipal**, altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa
85 Civil – COMDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – revoga
86 a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006; **Projeto de Lei**
87 **Complementar nº 011/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a redação
88 dos dispositivos que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03
89 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos
90 Agentes Municipais de Trânsito e Transportes – STTRANS de Sousa, Paraíba; **Projeto de**
91 **Lei Ordinária nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre
92 autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 48.000,00) quarenta e oito
93 mil reais – distribuição de coletes para Moto Taxistas; **Projeto de Lei Ordinária nº**
94 **016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a
95 abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 80.000,00) oitenta mil reais – auxílio financeiro
96 a "Casa do Caminho"; **Projeto de Lei Ordinária nº 017/2015, de autoria do Poder**
97 **Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no
98 valor de (R\$. 8.000,00) oito mil reais – auxílio financeiro a Associação de Karatê de Sousa –



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

99 ASKASA; **Projeto de Lei Ordinária nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo**
100 **Municipal**, reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária
101 Raimundo Doca Benevides Gadelha – CIDADANIA CIGANA, fundada em 08 de dezembro
102 de 2001, conforme Ata de Fundação do Estatuto Social, registrado no Livro A/3, sob o nº
103 528, folhas 51v, em 30 de janeiro de 2002, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de
104 Sousa, Estado da Paraíba; **Projeto de Lei Ordinária nº 018/2015, de autoria do Poder**
105 **Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no
106 valor de (R\$. 6.000,00) seis mil reais – auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca
107 Benevides Gadelha; **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2015, de autoria do Poder**
108 **Executivo Municipal**, dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento
109 Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, PB e autoriza
110 o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro, por meio de licitação, as atividades e
111 serviços desta sistemática; **Projeto de Lei Ordinária nº 023/2015, de autoria do Poder**
112 **Executivo Municipal**, cria o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" de adoção de Praças
113 Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas Recreativas no Município de Sousa;
114 **Projeto de Lei Ordinária nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe
115 sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 72.000,00) setenta e
116 dois mil reais – aquisição de veículos para Secretaria de Ação Social; **Projeto de Lei**
117 **Ordinária nº 025/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre
118 autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 36.000,00) trinta e seis mil
119 reais – aquisição de veículo para PROCON; **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2015, de**
120 **autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de
121 Crédito Especial no valor de (R\$. 36.000,00) trinta e seis mil reais – aquisição de veículos
122 para Departamento de Tributos; **Projeto de Lei Ordinária nº 028/2015, de autoria do**
123 **Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial
124 no valor de (R\$. 188.134,00) cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais –
125 orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação. Os projetos de Lei Complementares e
126 Ordinários, acima mencionados foram aprovados a unanimidade dos presentes. **O Projeto**
127 **de Lei Complementar nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que dispõe
128 sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando
129 dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação
130 dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003, depois de amplamente
131 discutido foi aprovado por (09) nove votos a favor e (02) dois votos contra. Votaram a favor



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

132 os Vereadores: Cacá Gadelha, Assis Estrela, Augusto Vieira, Toró, Batatinha, Eduardo
133 Medeiros, Jucélio Marques, Daniel Pinto e Denis Formiga. Votaram contra os Vereadores:
134 Sargento Zenias e Diógenes Ferreira. **A mensagem de Veto nº 001/2015, de autoria do**
135 **Poder Executivo Municipal**, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria
136 do Vereador Francisco Aldeone Abrantes, que veda o uso de aparelho de telefonia celular
137 nos órgãos que especifica. Por unanimidade dos presentes, foi concedido vista ao Vereador
138 Cacá Gadelha. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão,
139 para constar foi lavrada esta Ata, que depois de aprovado, em Plenário, será assinada pelo
140 Presidente e o 1º e 2º Secretários da Mesa.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente

ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário

DIÓGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 241/2015.

Sousa, Estado da Paraíba, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Sousa – PB

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, "os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

- a) Projeto de Lei Complementar nº 012/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes**, altera a Lei Complementar nº 120, de 30 de setembro de 2014 e a Lei Complementar nº 132, de 07 de abril de 2015;
- b) Projeto de Lei Complementar nº 013/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a redação de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica, revoga a Lei Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011.
- c) Projeto de Lei Complementar nº 014/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003.
- d) Projeto de Lei Complementar nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria a Secretaria de Comunicação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 026, de 15 de dezembro de 2003.
- e) Projeto de Lei Complementar nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos "da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa.
- f) Projeto de Lei Complementar nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – revoga a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006.

- g) Projeto de Lei Complementar nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a redação dos dispositivos que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes – STTRANS de Sousa, Paraíba.
- h) Projeto de Lei Ordinária nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 48.000,00 – distribuição de coletes para Moto Taxistas.
- i) Projeto de Lei Complementar nº 031/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 80.000,00 – auxílio financeiro a "Casa do Caminho".
- j) Projeto de Lei Ordinária nº 032/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 8.000,00 – auxílio financeiro a Associação de Karatê de Sousa - ASKASA.
- k) Projeto de Lei Ordinária nº 033/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Raimundo Doca Benevides Gadelha.
- l) Projeto de Lei Ordinária nº 034/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 6.000,00 – auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca Benevides Gadelha.
- m) Projeto de Lei Ordinária nº 035/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, PB e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática.
- n) Projeto de Lei Ordinária nº 036/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 72.000,00 – aquisição de veículos para Secretaria de Ação Social.
- o) Projeto de Lei Ordinária nº 037/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículo para PROCON.
- p) Projeto de Lei Ordinária nº 038/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículos para Departamento de Tributos.
- q) Projeto de Lei Ordinária nº 039/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 188.134,00 – orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

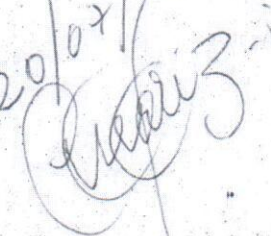
- r) **Projeto de Lei Ordinária nº 040/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" de adoção de Praças Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas Recreativas no Município de Sousa.
- s) **Projeto de Lei Ordinária nº 041/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sousa, Paraíba, para o decênio 201/2025.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 34, da LOM.

Atenciosamente.


VEREADOR **FRANCISCO ALDEONE ABRANTES**
Presidente



R. H.
20/07/2015






ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 20 DE JULHO 2015.

Cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido fora da unidade de ensino, que visa à preparação do educando para a carreira profissional pertinente.

§ 1º O estágio integra o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio deve ser formatada através de termos de convênios entre a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG e a Prefeitura Municipal de Sousa - PMS e o educando deve assinar Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o estágio cria vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o educando e a UFCG e entre o educando e a PMS, não caracterizando encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art. 3º São requisitos para o convênio entre a UFCG e a PMS:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso na UFCG;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio deve ser acompanhado pelo UFCG e PMS;

§ 2º O descumprimento de qualquer de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso põe fim ao estágio do educando pela UFCG ou pela PMS.

§ 3º Os estagiários terão direito de receber da Prefeitura Municipal de Sousa uma quantia mensal como contraprestação do estágio, a título de Bolsa Estágio equivalente a importância de 50% (setenta por cento) do piso salarial básico pago pelo Município de Sousa;

§ 4º São reservados dez (10) vagas para estágios voluntários; sem direito a Bolsa Estágio pelos educandos, mesmo assim serão selecionados nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Os critérios para cada área de estágio de seleção dos estagiários serão adotados pela UFCG e pela PMS, por uma Comissão Especial, composta por dois (2) professores da Instituição Superior de Ensino e um (1) representante indicado pelo Prefeito Municipal de Sousa, preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, obedecido os seguintes critérios mínimos:

- I - lançamento de edital para seleção dos educandos candidatos ao estágio;
- II - Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE ou outra medida da UFCG que tenha o mesmo sentido;
- III - entrevista.

Art. 5º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I - preparar o convênio e celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando;
- II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação profissional do estagiário;
- III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a trinta (30) dias, de relatório das atividades;
- V - zelar pelo cumprimento do termo convênio e de compromisso do estagiário.

Art. 6º O plano de atividade do estagiário será definida pela UFCG e pela PMS, de acordo com o art. 7º, incisos I e II desta Lei Complementar.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Sousa obriga-se:

- I - celebrar convênio e termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional pertinente a área do estagiário;
- III - a repassar ao estagiário os valores correspondentes a Bolsa-Estágio nas datas convencionadas no convênio;
- IV - manter a disposição da UFCG documentos que comprovem relação de estágio;
- V - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mensal, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 8º A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a UFCG e a Prefeitura Municipal de Sousa, desde que:

- I - Não prejudique a frequência normal as aulas do curso;
- II - Não prejudique a participação do estagiário em cursos, seminários e congressos e outras atividades similares da área objeto do estágio.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 9º A duração do estágio não poderá exceder um (1) ano

Art. 10- Em relação ao estágio, não poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. No período de férias escolares, o estagiário poderá optar pela frequência as atividades do estágio e receber o valor correspondente a Bolsa Estágio, caso faça opção pelas férias deve comunicar a decisão por escrito a PMS.

Art. 12. A área atual de estágio na PMS com a respectiva quantidade de vagas é a seguinte:

I - Direito, cinco (5) vagas na Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo único. O Poder Executivo via Procuradoria Geral do Município em consonância Chefia de Gabinete do Prefeito podem ceder estagiários a outros órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 13. Através de Decreto, observando os critérios gerais adotados por esta lei complementar, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá:

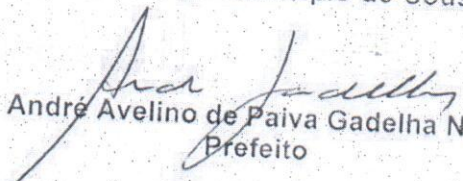
I - ampliar o número de vagas para estagiários para o curso a que se refere o art. 12, inciso I desta lei complementar;

II - criar novas vagas para estagiários de outros cursos superiores a serem instalados pela UFCG em Sousa;

III - firmar convênios com outras unidades de ensino superior, públicas ou privadas, situadas em Sousa, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e número de vagas para estagiários.

Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de julho de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito